

REGULAMENTO INTERNO DA SAUNA

Sandro Ordonho Sinésio, Presidente da Associação dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da Associação e, após a devida aprovação pelo Conselho Superior e,

Considerando a necessidade de se adequar as normas para uso das dependências da Sauna da Associação, faz saber/publica o regulamento abaixo:

Art. 1º. Compete à Diretoria, em conjunto com o Conselho Superior, estabelecer as normas para a utilização da sauna e suas dependências.

Art. 2º. As alterações deste regulamento, no todo ou em parte, serão feitas por proposta da Diretoria, a serem convalidadas pelo Conselho Superior.

Art. 3º — É terminantemente proibida a entrada e permanência de menores de 12 (doze) anos nas dependências da sauna, ainda que acompanhados de pais ou responsáveis. A frequência de menores com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos será permitida mediante autorização por escrito, desde que acompanhados de seus pais ou responsáveis. A frequência de menores com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos será permitida mediante autorização por escrito, de seus pais ou responsáveis. A autorização estará disponível na portaria da sauna e Secretaria do clube.

§ 1º — A medida visa evitar acidentes envolvendo os menores, e manter a ordem no local.

§ 2º — O Clube adota esta regra em atenção ao dever de segurança e à responsabilidade civil, na forma da lei.

§ 3º — Os funcionários do Clube estão autorizados a impedir o ingresso de menores no recinto da sauna, sob pena de responsabilização do associado que os tenha introduzido.

Art. 4º. Eventuais convidados(as) não associados(as), para frequentar a sauna, deverão ser apresentados(as) por um associado(a) nos termos do artigo 102 do Estatuto.

Parágrafo Primeiro – O não associado(a) deverá estar acompanhado de um associado(a) que fará a apresentação do(a) mesmo(a) devendo preencher autorização por escrito, se responsabilizando pelo convidado(a). Se o acesso for feito direto na recepção da sauna, o(a) associado(a) autoriza o desconto no seu boleto/holerite;

Parágrafo Segundo - O ingresso também poderá ser adquirido, no caixa da Secretaria, onde o não associado(a) deverá comparecer junto com o(a) associado(a) e efetuar o pagamento;

Art. 5º. O(A) associado(a) poderá adquirir o ingresso da sauna na Secretaria do Clube, na forma de crédito, ou ao passar a sua facial no leitor da recepção da sauna, autorizando o desconto no boleto/holerite;

Parágrafo Primeiro - Na compra de 10 ingressos antecipados, poderá ser concedido desconto, a critério da Diretoria.

Parágrafo Segundo - A critério da Diretoria será concedido um ingresso de sauna gratuito, no mês de aniversário do associado(a).

Art. 6º. O usuário, sob sua exclusiva responsabilidade, poderá utilizar os serviços de terceiros oferecidos no espaço da sauna, mediante agendamento e pagamento direto aos profissionais.

Art. 7º. A sauna masculina funcionará as segundas, quartas e sextas-feiras das 14 às 22 horas, aos sábados das 15 às 20 horas e, aos domingos das 9 às 14 horas.

Art. 8º. A sauna feminina funcionará as quintas-feiras, das 14 às 22 horas e, aos sábados, das 9h às 14 horas.

Art. 9º. A sauna masculina funcionará normalmente aos feriados, sendo que eventuais exceções serão previamente comunicadas.

Art.10. A sauna feminina também funcionará nos feriados, nos dias de semana a ela reservados, no horário das 14 às 22 horas e, se o feriado ocorrer aos sábados, será mantido o horário normal, sendo que eventuais exceções serão previamente comunicadas.

Art.11. Não será permitido o ingresso de usuários no recinto da sauna fora dos dias e horários de funcionamento.

Art.12. Os(As) associados(as) e não associados(as) receberão na recepção da sauna um par de chinelos e uma chave, a qual será utilizada para abrir o cadeado existente no armário, que contém, no caso de sauna masculina, um roupão e 02 (duas) toalhas (uma pequena e outra grande) e no caso de sauna feminina 03 (três) toalhas (uma pequena e duas grandes).

Parágrafo primeiro – Ao sair das dependências da sauna, o usuário deverá deixar no armário a ele cedido todos os itens relacionados no “caput”, e deverá trancá-lo, devolvendo a chave ao funcionário na recepção da sauna.

Parágrafo segundo – No caso de perda da chave, será cobrado o valor de um novo cadeado, no boleto ou holerite do associado;

Art.13. O usuário deverá trazer seus próprios artigos de higiene pessoal e peças de vestuário (biquíni, maiô, sunga ou peças íntima).

Art.14. Somente será permitido entrar nas dependências da sauna e fazer uso da mesma em trajes de banho ou praia, não sendo permitido o uso de roupas e calçados (trajes de passeio).

Art.15. Para a utilização do conjunto das saunas e piscina será obrigatório um banho prévio, como também será obrigatório o uso de toalha para sentar-se nas dependências das saunas.

Art.16. O manuseio da “ducha escocesa” será feito exclusivamente por funcionários do clube. Para utilizá-la o usuário deverá solicitar auxílio ao funcionário da recepção.

Art.17. O roupão deve estar fechado e amarrado por questão de higiene e prevenção de doenças.

Art.18. Não é permitido:

I - transitar nas dependências que não são exclusivas a área do banho.

II- utilizar dentro das saunas a vapor ou seca, como também, nas dependências da lanchonete:

a) barbeador (exceto no espaço de pias e espelhos);

b) lixa de pé e cortador de unhas;

c) cremes de beleza em geral;

d) sabonete, esfoliante, esponja, bucha, xampu e condicionador;

e) qualquer tipo de química, como descoloração e tintura para cabelo.

III – pendurar o roupão e toalhas na grade de proteção do aquecedor da sauna seca;

IV – pular na piscina, sendo obrigatório descer pela escada nela contida;

V – fumar em quaisquer dependências da sauna, nos termos da Lei Estadual nº 13.541/2009 e Lei Federal 12.546/11, decreto 8262 de 31/12/2014;

VI – cuspir e urinar no interior das saunas e da piscina;

VII – jogar ou borrifar qualquer tipo de líquido e jogar objeto nas dependências da sauna;

VIII – praticar atos anti-higiênicos nas dependências da sauna, tais como: lavar e secar: roupas, calçados e outros objetos;

IX – torcer as toalhas exceto nos chuveiros ou ralos;

X – Permanecer no complexo da sauna após 30 (trinta) minutos do horário de encerramento.

Art.19. O roupão e toalhas deverão ser pendurados no cabide correspondente ao número da chave de armário, recebida pelo associado(a) e/ou não associado(a).

Art.20. O uso do secador de cabelos pertencente ao clube deverá ser feito até 20 minutos antes do encerramento das atividades.

Art.21. Não será exigido exame médico prévio, mas o usuário deverá estar ciente de suas condições físicas e de saúde, de forma a beneficiar-se da sauna, devendo respeitar as orientações médicas para uso da sauna, constantes do Anexo I deste regulamento e fixado na entrada da sauna.

Parágrafo único. Considerada a condição suprarreferida, o clube não se responsabilizará por quaisquer danos, transtornos ou males causados pelo uso indevido da sauna.

Art.22. O Clube não se responsabilizará por desaparecimento ou extravio de bens e valores guardados nos armários e por toda dependência da sauna.

Art.23. Os funcionários do clube na sauna estarão identificados por uniforme e crachá, estando os terceiros prestadores de serviços com identificação própria.

Art.24. O descumprimento das normas de uso da sauna será submetido à apreciação da Comissão Disciplinar, sujeitando o infrator às penalidades atribuídas pela mencionada Comissão, na forma Estatutária.

Parágrafo 1º. Estando presente o Assessor(a) quando da indisciplina, o(a) mesmo(a) poderá advertir o infrator e tomar as medidas cabíveis visando à normalização da situação, sem prejuízo de relatar o ocorrido para análise da Comissão Disciplinar.

Parágrafo 2º. Caso o descumprimento das regras deste regulamento seja de responsabilidade de convidado não associado, poderá ele ser imediatamente retirado da sauna e será impedido de frequentá-la, no futuro, fato que não impedirá a análise da infração pela Comissão Disciplinar, para apuração da responsabilidade do associado(a) que o apresentou.

Art.25. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Superior.

Art.26. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 26 de Março de 2026.

SANDRO ORDONHO SINÉSIO
Presidente da Diretoria da A.F.P.M.S.B.C.